



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90

site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones/Fax: (18) 3354-1261 / 3354-1171 / 3354-1182 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

LEI Nº. 1.155/2016 DE 11 DE AGOSTO DE 2016.

“Autoriza a Prefeitura Municipal de Platina a celebrar convênio com a Secretaria de Estado da Saúde na criação do Programa de Incentivo Salarial aos Agentes Municipais de Saúde, durante a realização da campanha “Todos juntos contra o Aedes Aegypti”, que será realizada no mês de maio de 2016”.

O Prefeito do Município de Platina, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Platina, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convenio com a Secretaria de Estado da Saúde na criação do Programa de Incentivo Salarial aos Agentes Municipais de Saúde, durante a realização da campanha “Todos juntos contra o Aedes Aegypti”, que será realizada nos mês de maio de 2016, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes.

Art. 2º - O município receberá o valor de (cento e vinte reais) R\$ 120,00/homem por dia de trabalho, transferindo mensalmente os recursos correspondentes ao pagamento de 06 (seis) agentes e 01 (um) supervisor de saúde, no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) por agente, por sábado trabalhado, perfazendo R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais).

Art. 3º - Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Platina, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais), observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

Unidade gestora:

Órgão:

Unidade Orçamentaria:

103010013.2.033000

3.3.90.14.00.00.00

Fonte: 2

Aplicação: 300.0034

PREFEITURA MUNICIPAL

EXECUTIVO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA

DIARIAS – PESSOAL CIVIL

TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS –VIN

TODOS CONTRA O AEDES AEGYPTI

Art. 4º - Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei serão provenientes do excesso de arrecadação, nos termos do disposto no inciso II do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, a ser repassado pelo Governo Estadual para a Campanha “Todos Juntos Contra o Aedes Aegypti”.



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90

site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones/Fax: (18) 3354-1261 / 3354-1171 / 3354-1182 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

Art. 5º - Fica alterado o PPA – Plano Plurianual aprovado pela Lei Municipal nº. 1100 de 29/11/2013 e LDO – Lei de Diretrizes Orçamentarias, exercício de 2016, aprovada pela Lei Municipal nº 1130 de 26/05/2015, conforme especificações previstas nesta Lei.

Art. 6º - Esta Lei retroagirá seus efeitos em 01 de maio de 2016.

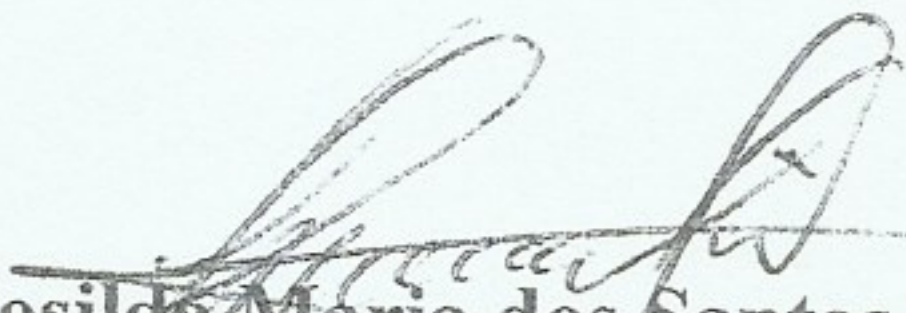
Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Platina, 11 de agosto de 2016.



Manoel Possidonio
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Platina em 11 de agosto de 2016.


Rosilda Maria dos Santos
Diretora de Secretaria